

testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

05-01-2011. — A Juíza de Direito, *Regina Leal Torres Bicho*. — O Oficial de Justiça, *Romeu Lemos*.

304200021

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 1175/2011

Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo: 2115/09.0TBAMT-E

Insolvente: SDP — Silva Duarte — Pinturas e Revestimentos, L.ª

Credores: Instituto de Segurança Social, I. P. e outros

O Dr.ª Manuela Lemos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente SDP — Silva Duarte — Pinturas e Revestimentos, L.ª, NIF — 503220299, Endereço: Ranha, Bustelo, 4600-530 Bustelo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12-01-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Lemos*. — O Oficial de Justiça, *António José Gonçalves Nóbrega*.

304214984

Anúncio n.º 1176/2011

Processo: 476/10.8TBAMT-B Prestação de contas administrador (CIRE) N/Referência: 2361755

Insolvente: José Teixeira Carvalho

Credor: Têxteis Lar Senhora do Leite, L.ª

Administrador de Insolvência: Dra. Cecília Sousa Rocha e Rua

A Dra. Manuela Lemos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Têxteis Lar Senhora do Leite, L.ª, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18.01.2011 — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Lemos*. — O Oficial de Justiça, *António José Gonçalves Nóbrega*.

304235241

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARRAIOLOS

Anúncio n.º 1177/2011

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 195/09.8TBARL

N/Referência: 371088

Requerente: Ministério Público

Encerramento do Processo nos autos de Insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente: António Eusébio Pinto & Filhos, L.ª, NIF — 500023751, Endereço: Rua S. Pedro, Mora, 7490-208 Mora;

Administrador de Insolvência: João Correia Chambino, Endereço: Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12 — 3.º Drt., 1800 — Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente, após verificação do Administrador de Insolvência (cf. artigo 232.º, n.º 1 do CIRE), tendo a M.ª Juiz declarado encerrado o processo, após ouvidos o devedor, a assembleia de credores e os credores da massa insolvente (cf. artigo 232.º, n.º 2, do CIRE).

06-01-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Mourinho Salvador*. — O Oficial de Justiça, *José António C. Cordeiro*.

304236668

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 1178/2011

Processo: 342/09.0TBILH Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Ermanoba Construções, L.ª

Presidente Com. Credores: Millenium — BCP — Aveiro e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ermanoba Construções, L.ª, NIF — 501983392, Endereço: R. Afonso Domingues, N.º 14, 3830-575 Ílhavo.

Administrador da Insolvência: Dr(a). Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29- 1.º, 3810-087 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Despacho proferido em 04-10-2010.

Efeitos do encerramento: tendo transitado em julgado a sentença homologatória do plano de insolvência aprovado, nos termos do artigo 230.º n.º 1, alínea b) do CIRE, uma vez que a tanto não se opõe o conteúdo daquela, sem prejuízo porém do decurso do período de fiscalização.

6-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303769055

Anúncio n.º 1179/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 2057/10.7T2AVR

N/Referência: 10191914

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 18-01-2011, às 11H22, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Joaquim Manuel Costa Ferro, estado civil: casado, NIF — 143550586, Endereço: Rua Dr. Dionísio Vidal N.º 19, Águeda, 3750-133 Águeda, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. José Martins, Endereço: Rua Eng. Júlio Portela, 29-1.º, 3750-158 Águeda

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispunham.